



CONCURSO Nº 02/2016 - PROCESSO INTERNO Nº 482/16

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO

ESCLARECIMENTO 68

Enviado por e-mail em 15.11.2016 às 11:35

Tenho umas dúvidas em relação ao concurso.

3.4. Os recursos a serem pagos aos vencedores inscritos como pessoa física terão incidência de imposto de renda e este será retido na fonte, conforme legislação vigente.

Esses impostos devem estar na planilha orçamentária? Se positivo, qual o percentual, visto que a tabela de IR incide sobre salários mensais e em caso de prêmios, como seria?

4.8. Os autores/coautores da proposta deverão estar contratados pelo proponente ou fazer parte do seu quadro societário no momento da inscrição, não sendo permitida a utilização de projetos de terceiros – que não façam parte do quadro da empresa – para o envio da proposta.

Se eu sou pessoa física e no meu projeto tenho um corroteirista, o que acontece? Obviamente não vou ter vínculo empregatício com essa pessoa. Como devo proceder? Basta colocar o nome e currículo, como nos demais membros da equipe?

RESPOSTA:

1. A alíquota de imposto de renda a ser retido pela **CODEMIG** será aquela vigente no momento do pagamento. Como referência aos proponentes, para propostas com premiação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a alíquota efetiva é de 26,63%. Para prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a alíquota efetiva é de 25,76%. Vale ressaltar que os valores poderão sofrer alterações.

2. O contrato, pré-contrato de prestação de serviços ou documentação comprobatória de vínculo é uma exigência para os autores/coautores da proposta. Para demais membros de equipe é facultada a contratação direta, conforme itens 4.8 e 4.9 da Cláusula Quarta do Anexo I - Regulamento do Concurso.



ESCLARECIMENTO 69

Enviado por e-mail em 15.11.2016 às 13:00

A entrega do roteiro e do Plano de Negócio é, concomitante, em 180 dias? Se for, observo que não há como fazer o orçamento de um roteiro sem que ele esteja pronto.

Gostaria de saber se é possível que o Plano de Negócio seja entregue em um prazo após a entrega do roteiro e não concomitantemente, pois, para planejar a trajetória comercial do filme, bem como fazer seu orçamento, é preciso que o produtor trabalhe em cima do roteiro pronto.

Outra dúvida: no quadro do item 8,1, vocês se referem, abaixo do campo "relatório parcial", a:

"Produtos listados no item 11.2, conforme categoria do contemplado."

Mas o edital termina no item 9, ou seja, não há item 11.2.

Orientem-nos, por favor, como proceder em relação ao item 8 do edital.

RESPOSTA:

1. Sim. Em até 180 dias após a publicação do contrato o proponente contemplado deverá encaminhar o Plano de Negócio do projeto e os produtos listados no item 8.2 do Anexo I – Regulamento do Concurso. Não haverá extensão do prazo para entrega do plano de negócio.

2. Conforme Esclarecimento 42, os proponentes contemplados deverão entregar os produtos listados no item 8.2 da Cláusula Oitava do ANEXO I – Regulamento do Concurso, conforme sua categoria. Além desses produtos, o proponente deverá atentar para as demais contrapartidas e obrigações listadas nas Cláusulas Oitava e Nona do Anexo I.

ESCLARECIMENTO 70

Enviado por e-mail em 18.11.2016 às 11:59

Gostaríamos de tirar algumas dúvidas referentes ao seguinte trecho do CONCURSO No 02/2016 - PROCESSO INTERNO No 482/16:

"vi. Membro de equipe: pessoa física contratada ou com termos acordados juntamente ao proponente para contribuir no desenvolvimento de projeto, podendo não pertencer diretamente à empresa ou não ser brasileiro. "

Dúvidas:

- A proposta deverá apresentar, obrigatoriamente, algum termo assinado pelos membros da equipe indicados no formulário de inscrição?



- Somente no caso de haver um membro da equipe que seja estrangeiro, e no caso de haver a obrigatoriedade de assinar algum termo ao inscrever a proposta, este termo poderia ser assinado por este profissional em um documento em inglês, complementado com uma tradução simples para o português?
- Caso o membro da equipe "não brasileiro" viva em outro país, um recibo assinado pelo profissional, acompanhado do comprovante bancário de transferência internacional, seriam suficientes para a prestação de contas do projeto?
Desde já, agradecemos sua atenção.

RESPOSTA:

1. Não é necessário termo assinado para os membros de equipe, desde que estes não sejam autores/coautores das propostas.
2. Não há a obrigatoriedade de termo para o membro de equipe estrangeiro.
3. Para comprovação das despesas na prestação de contas, vide Regulamento de Prestação de Contas publicado no site da **CODEMIG**.

ESCLARECIMENTO 71

Enviado por e-mail em 18.11.2016 às 13:56

1. No caso de proponente pessoa jurídica, cuja empresa é recém-constituída, é autorizado o envio do currículo do sócio para suprir a ausência do currículo da empresa? (por ter sido formalizada há poucos meses, a empresa ainda não possui currículo/portfólio próprio, mas o sócio possui vasta experiência).
2. O cronograma para entrega de produtos consta como 180 dias, conforme item 8.1. Contudo, no caso de obra seriada de animação, o edital exige o envio de storyboard e animatic de dois roteiros, ou seja, impossível de realizar em 6 meses. Qualquer profissional da área sabe que estas exigências (storyboards 2 roteiros + animatics 2 roteiros + 6 meses de cronograma) inviabilizam o envio de propostas de animação. Vocês podem esclarecer, por gentileza, o entendimento? Penso que eu não tenha compreendido alguma questão.

RESPOSTA:

1. Conforme Esclarecimento 41 e Cláusula Sétima do Anexo I – Regulamento do Concurso, a Comissão Técnica de Avaliação das Propostas irá avaliar tanto o histórico de projetos do proponente, pessoa física ou jurídica, quanto o histórico da equipe do projeto, seja ele autor, coautor ou membro de equipe.
2. Para obra seriada de animação, o item 8.2v do Regulamento do Concurso determina a entrega de roteiro de 2 (dois) episódios (sendo um o primeiro e o segundo à escolha do proponente), argumento dos demais episódios, além de *Storyboard e animatic* dos roteiros dos 2 (dois) episódios desenvolvidos. O proponente deverá planejar a utilização



dos recursos financeiros e da equipe de trabalho conforme suas necessidades e os prazos estabelecidos no edital.

ESCLARECIMENTO 72

Enviado por e-mail em 18.11.2016 às 17:49

Estou em dúvida quanto ao espaçamento na sinopse e no argumento. Qual a medida padrão de cordo com o edital?
Preciso formatar, converter para PDF e gravar os DVDs.

RESPOSTA:

O proponente poderá definir o espaçamento do projeto desde que atente para a boa legibilidade e compreensão da proposta como um todo por parte da Comissão de Avaliação, e respeitando os limites de páginas dos itens a serem preenchidos, quando houver.

ESCLARECIMENTO 73

Enviado por e-mail em 18.11.2016 às 18:32

Olá, gostaria de confirmar se um proponente PESSOA JURÍDICA de um projeto pode entrar como MEMBRO DA EQUIPE de outro projeto. Por exemplo, se um proponente Pessoa Jurídica pode ser incluído como consultor, ou como roteirista, em um projeto de outro proponente.

E se sim, no caso de os dois projetos (de proponentes diferentes) serem contemplados pelo edital, se há eliminação de algum dos dois, ou se esse critério de eliminação só se aplica à participação como PESSOA JURÍDICA e/ou PESSOA FÍSICA proponente de dois projetos contemplados, conforme consta na cláusula 7.8 do edital.

4.4. O proponente poderá inscrever propostas de desenvolvimento de projeto, simultaneamente, como pessoa física e pessoa jurídica, observado o limite máximo de participação como autor/coautor, sócio de empresa participante ou membro de equipe, em até 02 (duas) propostas.

7.8. Caso o mesmo proponente tenha duas propostas classificadas entre as que serão contempladas, na mesma categoria ou em categorias distintas, será eliminada a proposta cuja nota final seja menor dentre as duas.

RESPOSTA:

1. Sim. O proponente poderá se inscrever em até 2 (duas) propostas de desenvolvimento de projeto, seja como autor/coautor, sócio de empresa participante ou membro de equipe.



2. Sim. Caso o proponente (autor/coautor, sócio de empresa participante ou membro de equipe) tenha dois projetos classificados, na mesma categoria ou em categorias distintas, será eliminada a proposta cuja nota final seja menor dentre as duas.

ESCLARECIMENTO 74

Enviado por e-mail em 18.11.2016 às 20:18

Com relação ao Concurso acima citado, venho solicitar esclarecimento. O Edital em seu item 5 diz que:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.3. Para a inscrição, o projeto e os documentos de habilitação (via física e digital) deverão ser apresentados em um único envelope, hermeticamente fechado e rubricado no lacre, a ser protocolizado na sede da CODEMIG, até a data limite, com a seguinte identificação:

CONCURSO 02/2016 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA- METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO PROPONENTE:

Habilitação e Projeto

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

Porém consta do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (REGULAMENTO DO CONCURSO) em seu item 6:

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2. O envelope contendo a proposta e os documentos de habilitação deverá conter a seguinte identificação:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO

Nome da proposta:

Categoria:

Proponente:

E-mail:

Representante da empresa, quando for o caso:



Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Diretoria de Fomento à Indústria Criativa
Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, CEP 30.150-350
Belo Horizonte – Minas Gerais

Sendo as duas informações conflitantes solicitamos esclarecimento de quais dados devem constar na identificação da proposta. Os dados solicitados no edital ou os dados solicitados no ANEXO I?
Solicitamos acusar o recebimento deste.

RESPOSTA:

Conforme Esclarecimento 42, solicitamos que o proponente utilize o modelo de identificação disponibilizado no item 6.2 do Anexo I - Regulamento do Concurso.

ESCLARECIMENTO 75

Enviado por e-mail em 19.11.2016 às 09:06

Gostaria de saber se a inserção de três imagens no meu argumento, para ilustrá-lo, vai contra as especificações do edital, que diz que é possível a inserção de imagens no item "Conceito e público-alvo", mas não menciona inserção de imagens noutras partes da proposta.

RESPOSTA:

A Comissão de Avaliação irá avaliar somente os documentos exigidos em Edital e não considerará outros materiais para realizar seu julgamento.

ESCLARECIMENTO 76

Enviado por e-mail em 21.11.2016 às 09:53

Como o proponente contemplado pessoa física deverá prestar contas dos serviços prestados por ele?
Exemplo: o proponente contemplado (pessoa física) é roteirista e ilustrador do projeto.

Se positiva a resposta, deverá ser comprovada por Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA?



RESPOSTA:

As diretrizes para prestação de contas podem ser obtidas no Regulamento para Prestação de Contas disponível no site da **CODEMIG**, no link Prestação de Contas.

ESCLARECIMENTO 77

Enviado por e-mail em 21.11.2016 às 10:45

O edital pede que os contratos ou pré contratos da equipe inclusa na proposta sejam anexados ao caderno de habilitação, certo?

É necessário que seja o contrato original? Pode ser cópia digital?

RESPOSTA:

1. Sim.
2. Poderá ser enviada cópia do contrato, tanto no meio físico quanto no digital.

ESCLARECIMENTO 78

Enviado por e-mail em 21.11.2016 às 13:18

Estava formatando os textos de acordo com o pedido abaixo, no entanto notei que a página modelo do ANEXO II NÃO está formata assim.

Apenas o argumento está com 2,5 cm. Logline, sinopses e conceito estão com 2 cm de margem esquerda...

O que devo seguir, a página padrão ou o pedido abaixo?

RESPOSTA:

Informamos que o arquivo foi desconfigurado no processo de upload para o site da **CODEMIG**. No entanto, os proponentes deverão seguir a especificação estipulada na página 34 do Edital, a saber:

Tamanho do papel: A4

Margem superior e inferior – 2,5 cm

Margem da esquerda – 2,5 cm

Margem da direita – 2,5 cm

Logline, Sinopse, Argumento, Conceito e público alvo: fonte Courier New 12;



ESCLARECIMENTO 79

Enviado por e-mail em 21.11.2016 às 13:33

No item

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6.1. Deverão ser apresentados, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.1. Pessoa física a. Formulário de inscrição preenchido e assinado (modelo constante do ANEXO I);

Não encontrei nenhum formulário de inscrição no Anexo I

RESPOSTA:

Onde se lê “modelo constante do ANEXO I”, leia-se “modelo constante do ANEXO II”.

O ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição encontra-se disponível na página do Concurso 02/2016, acessível em: <http://www.codemig.com.br/licitacoes/CODEMIG/482-16/>.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2016

Denise Lobato de Almeida
Comissão Permanente de Licitação